



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

Resolução nº 01, de 19 de abril de 2011.

Altera a Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, criando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 18 de abril de 2011, APROVOU o Projeto de Resolução nº016/2010, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O art. 76 da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 76 - As Comissões Permanentes são 8 (oito), compostas cada uma de (três) membros no mínimo, com as seguintes denominações:

- I - Constituição, Justiça e Redação;
- II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III - Obras e Serviços Públicos;
- IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
- V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;
- VI - Meio Ambiente;
- VII - Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos;
- VIII - Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente Vítimas de Violência.
- IX - Defesa dos Direitos do Consumidor

Art. 2º - Acrescente-se os incisos VII e VIII, ao art. 78, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Marcos

Edson A



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

Resolução nº 01, de 19 de abril de 2011.

Art. 78 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - Comissão de Defesa dos Direitos do

Consumidor

a) Analisar matérias relativas à defesa dos direitos dos consumidores;

b) direitos e garantias legais do consumidor;

c) produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;

d) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;

e) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor, inclusive com assistência especial, funcionando como órgão de atendimento ao público;

f) celebração de convênios com entidades públicas ou particulares afins

de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data

Câmara Municipal de Mococa, 12 de abril de 2011.

ADILSON A. GUISSO

Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário